

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa visando a prestação de serviços especializado para aquisição e instalação de parques infantis (*playground*), pisos emborrachados, incluindo todo o projeto, material, equipamentos e mão obra, para as atender às necessidades das Unidades de Prestação de Serviço - UPS do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

	GRUPO 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Und.	QTD.	IMAGEM	LOCAL DE ENTREGA
1	Playground, contendo no mínimo: - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura redonda sextavada em plástico rotomoldado. - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura e coqueiro decorativo em plástico rotomoldado. — 2 (dois) tuneis retos em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas e com furos para ventilação, medindo, no mínimo 1,0m 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta	Und.	2		01 - Unidade Sesc Taguatinga Sul e 01 - Centro de Atividade Sesc Gama



			•		
	qualidade com proteção UV, atóxico e				
	sem rebarbas, tamanho padrão.				
	- 1 (um) escorregador em tubo do tipo				
	"tobogã" em plástico rotomoldado duplo				
	de alta qualidade em cores variadas a				
	escolher com proteção UV, atóxico e sem				
	rebarbas, tamanho padrão com 1 (uma)				
	curva e seção de saída.				
	- 1 (uma) escada com degraus e corrimão				
	em plástico rotomoldado duplo de alta				
	qualidade com proteção UV, atóxico e				
	sem rebarbas, com comprimento padrão,				
	não inferior a 1,40 metros.				
	- 4 (quatro) fechamentos para torres, em				
	plástico rotomoldado duplo de alta				
	qualidade com proteção UV, atóxico e				
	sem rebarbas.				
	- 2 (dois) fechamentos para torres do tipo				
	"jogo da velha", em plástico rotomoldado				
	duplo de alta qualidade com proteção UV,				
	atóxico e sem rebarbas.				
	- 3 (três) fechamentos para torres do tipo				
	"portal", em plástico rotomoldado duplo				
	de alta qualidade com proteção UV,				
	atóxico e sem rebarbas.				
	- A Estrutura montada deverá ter				
	aproximadamente 9,0x6,0m				
	Playground, contendo no mínimo:				
	- 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com				
	altura mínima de 1,40 metros,				
	confeccionada em tábuas de madeira				
	plástica reciclada maciça, na cor marrom,				
	tonalidade e textura de madeira, com				
	colunas de 11x11cm com reforço interno,				
	com cobertura redonda sextavada em				
	plástico rotomoldado.				
	- 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com				
	altura mínima de 1,40 metros,			ale	
	confeccionada em tábuas de madeira			T	
					Linidada Casa
_	plástica reciclada maciça, na cor marrom,	ام ما ا	4		Unidade Sesc
2	tonalidade e textura de madeira, com	Und.	1		Guará
	colunas de 11x11cm com reforço interno,				
	com cobertura pirâmide sextavada em			[1]	
	plástico rotomoldado.			\ T	
	- 2 (duas) plataforma de 1,0x1,0m com				
	altura mínima de 1,40 metros,				
	confeccionada em tábuas de madeira				
	plástica reciclada maciça, na cor marrom,				
	tonalidade e textura de madeira, com				
	colunas de 11x11cm com reforço interno,				
	sem cobertura e coqueiro decorativo em				
	plástico rotomoldado.				
	- 2 (duas) passarelas retas em plástico				
	rotomoldado duplo de alta qualidade com				



proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com no mínimo 1,0 metro;

- 2 (duas) passarelas retas em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com no mínimo 2,0 metros;
- 1 (um) escorregador em tubo do tipo "tobogã" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão com 1 (uma) curva e seção de saída.
- 1 (um) escorregador do tipo "caracol" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão e seção de saída.
- 1 (uma) rampa de cordas com plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão
- 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros.
- 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão.
- 1 (um) escorregador curvo em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão.
- 1 (um) fechamento para torre, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas.
- 4 (quatro) fechamentos para passarela reta de 1,0m, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas.
- 4 (quatro) guarda corpos para passarela reta de 2,0m, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas.
- 3 (três) fechamentos para torres do tipo "portal", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas.
- A Estrutura montada deverá ter aproximadamente 9,0x10,0m



Playground, contendo no mínimo: - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura redonda sextavada em plástico rotomoldado. - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura. - 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,20 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura e coqueiro decorativo em plástico rotomoldado. - 1 (uma) passarela reta em cordas em estrutura de aço tubular padrão ABNT, com no mínimo 2,0 metros. - 1 (um) escorregador curvo em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (uma) escorregador do tipo "caracol" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (uma) escada com degraus e fechamento em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,20 metros. - 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,20 metros. - 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,20 metros. - 1 (um) ampa de cordas com plástico	Und.	4	01 - Centro de Atividade Sesc Gama; 01 - Unidade EduSesc Ceilândia; 01 - Unidade EduSesc Gama; 01 - Unidade EduSesc Taguatinga Norte
 metros. 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. 1 (uma) rampa de cordas com plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. 1 (uma) escada foguete em plástico 			
 1 (uma) escada foguete em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, 			



	com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros. - 1 (um) tubo de descida tipo "bombeiro", em estrutura de aço tubular padrão ABNT. - 2 (dois) fechamentos para torres do tipo "portal", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 1 (um) fechamento para torres do tipo "jogo da velha", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas.			
4	Playground contendo, no mínimo:	Und.	2	01 - Unidade EduSesc Ceilândia; 01 - Unidade EduSesc Gama



	- 1 (um) escorregador do tipo "caracol"				
	em plástico rotomoldado duplo de alta				
	qualidade em cores variadas a escolher				
	com proteção UV, atóxico e sem				
	rebarbas, tamanho padrão e seção de				
	saída.				
	- 1 (um) tubo de descida tipo "bombeiro",				
	em estrutura de aço tubular padrão ABNT				
	- 2 (dois) guarda corpos para passarela				
	reta de 2,0m, em plástico rotomoldado				
	duplo de alta qualidade com proteção UV,				
	atóxico e sem rebarbas.				
	- 2 (dois) fechamentos para torres do tipo				
	"portal", em plástico rotomoldado duplo				
	de alta qualidade com proteção UV,				
	atóxico e sem rebarbas.				
	- A Estrutura montada deverá ter				
	aproximadamente 6,5x10,0m.				
	Playground contendo, no mínimo:				
	- 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com				
	altura mínima de 1,40 metros,				
	confeccionada em tábuas de madeira				
	plástica reciclada maciça, na cor marrom,				
	tonalidade e textura de madeira, com				
	colunas de 11x11cm com reforço interno,				
	com cobertura pirâmide sextavada em				
	plástico rotomoldado.				
	- 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com				
	altura mínima de 1,40 metros,				
	confeccionada em tábuas de madeira				
	plástica reciclada maciça, na cor marrom,				
	tonalidade e textura de madeira, com				
	colunas de 11x11cm com reforço interno,			200	04 Unided
	sem cobertura e coqueiro decorativo em				01 - Unidade
	plástico rotomoldado.				EduSesc Gama;
_	- 1 (uma) escalada em plástico		_		01 - Unidade
5	rotomoldado duplo de alta qualidade em	Und.	2		01 - Officacie
	cores variadas a escolher com proteção				EduSesc
	UV, atóxico e sem rebarbas.				Taguatinga Norte
	- 1 (um) escorregador reto em plástico				Taguatinga Norte
	rotomoldado duplo de alta qualidade com				
	proteção UV, atóxico e sem rebarbas,				
	tamanho padrão.				
	- 1 (uma) rampa de cordas com plástico				
	rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção				
	UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho				
	padrão.				
	- 1 (um) túnel curvado em plástico				
	rotomoldado duplo de alta qualidade com				
	proteção UV, atóxico e sem rebarbas e				
	com furos para ventilação, medindo, no				
	mínimo 1,0m.				
	- 2 (dois) fechamentos para torres do tipo				
	"portal", em plástico rotomoldado duplo				
	portar, orri piaotioo rotorriolidado dupio			L	<u> </u>



	de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 1 (um) fechamento para torres do tipo "jogo da velha", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, para inforior e 1.40 metros.			
	não inferior a 1,40 metros A Estrutura montada deverá ter aproximadamente 4,5x7,5m. Playground contendo, no mínimo: - 2 (duas) plataformas de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura pirâmide sextavada em plástico rotomoldado 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros 1 (uma) passarela reta em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com no mínimo 2,0 metros; - 1 (um) escorregador reto duplo em plástico rotomoldado duplo de alta			Maida da EduCasa
6	qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão. - 1 (um) escorregador em tubo do tipo "tobogã" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão com 2 (duas) curvas e seção de saída. - 1 (um) fechamento para torre, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 2 (dois) guarda corpos para passarela reta de 2,0m, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 3 (três) fechamentos para torres do tipo "portal", em plástico rotomoldado duplo	Und.	1	Unidade EduSesc Ceilândia



	de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - 1 (um) fechamento para torres do tipo "jogo da velha", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - A Estrutura montada deverá ter			
7	Playground contendo, no mínimo: 1 (uma) plataforma de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura redonda sextavada em plástico rotomoldado. 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura. 3 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura. 3 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,40 metros, confeccionada em tábuas de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, sem cobertura e coqueiro decorativo em plástico rotomoldado. 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,20 metros, confeccionada em tábuas de madeira plástica reciclada maciça, na cor marrom, tonalidade e textura de madeira, com colunas de 11x11cm com reforço interno, com cobertura redonda sextavada em plástico rotomoldado. 1 (uma) plataforma de 1,0x1,0m com altura mínima de 1,20 metros, confeccionada em tábuas de madeira, com colunas de 10x10cm, sem cobertura. 4 (quatro) passarela reta em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com no mínimo 3,0 metros; 8 (oito) guarda corpos para passarela reta de 3,0m, em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas.	Und.	1	Centro de Atividade Sesc Ceilândia



- 2 (dois) tuneis retos em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas e com furos para ventilação, medindo, no mínimo 2,0m. 2 (dois) tuneis curvos em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas e com furos para ventilação, medindo, no mínimo 1,0m.
- 1 (uma) passarela reta em cordas em estrutura de aço tubular padrão ABNT, com no mínimo 2,0 metros.
- 1 (uma) passarela positiva em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas e com furos para ventilação, medindo, no mínimo 2,0m
- 2 (dois) escorregador do tipo "caracol" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão e seção de saída.
- 3 (três) escorregador em tubo do tipo "tobogã" em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão com 1 (uma) curva e seção de saída.
- 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros.
- 1 (uma) escada com degraus e corrimão em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,20 metros.
- 1 (uma) escada foguete em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, com comprimento padrão, não inferior a 1,40 metros.
- 1 (um) escorregador reto duplo em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão.
- 1 (um) escorregador curvo em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão.
- 1 (um) escorregador reto em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com



	proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão 1 (um) tubo de descida tipo "bombeiro", em estrutura de aço tubular padrão ABNT 1 (uma) escalada em plástico				
	rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas.				
	- 2 (duas) rampa de cordas com plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho padrão.				
	- 1 (uma) rampa de tacos com plástico rotomoldado duplo de alta qualidade em cores variadas a escolher com proteção UV, atóxico e sem rebarbas, tamanho				
	padrão 1 (um) fechamento para torres do tipo "jogo da velha", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas.				
	 - 3 (três) fechamentos para torres do tipo "portal", em plástico rotomoldado duplo de alta qualidade com proteção UV, atóxico e sem rebarbas. - A Estrutura montada deverá ter aproximadamente 18,00x14,00m. 				
8	Serviço de remoção de grama sintética	m²	188	Unidade S	esc Guará
9	Serviço de remoção de parque infantil	m²	26	Unidade S	esc Guará
10	Serviço de remoção de parque infantil	m²	121	Centro de Ativid	ade Sesc Gama
11	Serviço de remoção de grama sintética	m²	351	Centro de Ativida	de Sesc Ceilândia
12	Serviço de remoção de parque infantil	m²	324	Centro de Ativida	de Sesc Ceilândia
13	Instalação de piso emborrachado EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	m²	54	Unidade Sesc	Taguatinga Sul
14	Instalação de piso emborrachado com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas	m²	188	Unidade S	esc Guará



	,			
	decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.			
15	Instalação de piso emborrachado EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	m²	121	Centro de Atividade Sesc Gama
16	Instalação de piso emborrachado EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	m²	351	Centro de Atividade Sesc Ceilândia
17	Instalação de Piso Emborrachado EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	m²	333	Unidade EduSesc Ceilândia
18	Instalação de Piso Emborrachado EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	m²	145	Unidade EduSesc Gama
19	Instalação de Piso Emborrachado EPDM com base amortecedora de impacto, composta por borracha reciclada de pneus, drenante, sem juntas, atóxico e resistente a raios UV, em formas decorativas e com cores definidas em projeto, com espessura mínima de 40mm, apresentando superfície macia e antiderrapante.	m²	262	Unidade EduSesc Taguatinga Norte

1.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de comum acordo, por períodos



iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, conforme o art. 33, do Anexo da Resolução nº. Sesc 1.593/2024.

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

- 2.1. Tendo em vista o teor do parágrafo único, do inciso VIII, do art. 4º, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de "bens e serviços comuns", pois a especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.
- 2.2. Os "bens e serviços" comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. O Serviço Social do Comércio Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF), atua no DF desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores que atendem a mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.
- 3.2. Entre as incumbências do Sesc-AR/DF, especificamente nas áreas do esporte e lazer, está compreendida às atividades que objetivam contribuir para o direito ao lazer, a melhoria da qualidade de vida, no âmbito individual e coletivo, a ampliação de experiências e conhecimentos e o desenvolvimento de valores, por meio da oferta de conteúdos físico-esportivos, socioculturais, turísticos e da natureza, capazes de contribuir para o bem-estar dos indivíduos e para a consequente melhoria na qualidade de vida da população de maneira geral.
- 3.3. Já na área de educação, o protagonismo dos mais de 2400 (dois mil e quatrocentos) estudantes da Entidade é estimulado por meio de ações do ensino e da aprendizagem baseadas na criatividade, interação, relações sociais e produção recursiva de conhecimento, acreditamos na aprendizagem.
- 3.4. Assim, objetivando o atingimento e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do Sesc-AR/DF (2022-2026), especialmente o atendimento ao Objetivo 2 "Gerar experiência positiva para o cliente", se encontra a necessidade de



modernização e de adquirir novos equipamentos, como é o caso dos parques infantis, objeto desta contratação.

- 3.5. Os parquinhos disponibilizados ao público nas Unidades do Sesc-AR/DF, em sua grande maioria, possuem estruturas já desgastadas pelo uso ou modelos desatualizados, que necessitam de substituição desses brinquedos. Os parques com brinquedos quebrados, partes enferrujadas ou demasiadamente antigos comprometem a segurança das crianças na utilização bem como na imagem da Entidade perante sua clientela.
- 3.6. Assim, a proposta de aquisição dos parques infantis também tem por objetivo a padronização dos ambientes de playgrounds do Sesc-AR/DF e a oferta ao público de um local que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, bem como aquisição de itens com maior durabilidade e manutenção.
- 3.7. A contratação integrada contendo a instalação do piso juntamente com a aquisição e instalação do *playground* de forma conjuntamente (não parcelamento do objeto) é devido ao fato de que constatamos o risco de prejuízo operacional se houvesse a contratação de diversas empresas para a consecução do mesmo objeto, uma vez que poderia haver perda de garantia e funcionalidade do piso, bem como fixação adequada dos brinquedos, caso houvessem mais de uma empresa, sendo difícil inclusive precisar até onde iria a obrigação de cada contratada em eventual cometimento de erros na execução do contrato.
- 3.8. Ou seja, há risco em usar o método de parcelamento do objeto de forma inadequada, que poderá levar a não integração das partes da contratação, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.
- 3.9. A organização da contratação em grupo tem por objetivo atender de forma efetiva o planejamento das instalações, por ser uma contratação integrada, com etapas e que demanda padronização em todas as unidades do Sesc-AR/DF. Logo, constata-se a correlação existente entre os itens da presente contratação, que demandam a demanda agrupada para todas as unidades.
- 3.10. Ademais, não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que a formação de grupo identifica particularidade da execução do serviço e não traz custos variados que possam tornar o grupo menos interessantes para os licitantes interessados. Ao contrário, considerando que há necessidade de que a execução seja integrada respeitando fluxo e passos, entendemos que haveria prejuízo ao conjunto do objeto se houvesse compras parceladas.



- 3.11. Ademais, a formação de grupo também garantirá ao Sesc-AR/DF a melhor gestão administrativa e dos resultados, bem como tornará a licitação mais compreensível para as licitantes, premiando a qualidade e efetividade da disputa.
- 3.12. Importa mencionar que o agrupamento se encontra em consonância com entendimento do Tributal de Contas da União TCU, exposto no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo:
 - "3. A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados."

 https://portal.tcu.gov.br/jurisprudencia/boletins-e-informativos/informativo-de-licitacoes-e-contratos.htm
- 3.13. Ante todo o exposto, entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens, consoante discriminado neste instrumento, com o consequente critério de julgamento por menor preço global.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A prestação dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do Contrato.
- 4.2. A execução do serviço será realizada nas Unidades de Prestação de Serviço do CONTRATANTE, conforme relação abaixo:

Unidade	Endereço
	Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial
Unidade Sesc Taguatinga Sul	3, Brasília - DF
	CEP: 72016-012
Unidade Sesc Guará	QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF,
Official desc Guara	CEP: 71010-633
	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI
Centro de Atividade Sesc Gama	1 - Gama, Brasília - DF
	CEP: 72445-000
Centro de Atividade Sesc Ceilândia	QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia
Centro de Atividade Sesc Celiandia	Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Unidade EduSesc Ceilândia	QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia
Official EduSest Cellaridia	Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Unidade EduSesc Gama	Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI
Official Educest Gailla	1 - Gama, Brasília - DF



	CEP: 72445-000		
Unidade EduSesc Taguatinga Norte	CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga		
	Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125		

4.3. **Do Projeto.**

- 4.3.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade de elaborar e apresentar um projeto para cada unidade, incluindo o esboço do parque infantil, contendo piso emborrachado, no prazo de 15 (quinze) dias após a solicitação formal do CONTRATANTE.
- 4.3.2. Havendo necessidade de ajustes e correções no projeto, a CONTRATADA deverá realizar as adaptações em até 5 (cinco) dias, após a notificação do CONTRATANTE.
- 4.3.3. Durante a elaboração do projeto, é essencial observar os espaços delimitados pelo CONTRATANTE, assim como os componentes mínimos especificados nesta contratação.
- 4.3.4. Apenas após a aprovação do projeto, a CONTRATADA receberá autorização para produzir ou fornecer as estruturas, equipamentos, acessórios e demais objetos conforme estipulado nesta contratação.

4.4. Das remoções dos pisos, gramas sintéticas e brinquedos antigos.

- 4.4.1. A CONTRATADA executará todas as remoções da grama sintética existente, inclusive a remoção da cola, para que seja possível a instalação dos novos pisos emborrachados, sendo observadas todas as precauções inerentes a execução do serviço.
- 4.4.2. Os brinquedos atuais devem ser removidos e devidamente embalados para transporte. A responsabilidade pelo transporte dos brinquedos existentes para o depósito recai sobre o CONTRATANTE.
- 4.4.3. Todo o material proveniente da remoção deverá ser carregado em caçambas metálicas, transportado e realizada a destinação final que atenda à legislação.

4.5. **Dos pisos emborrachados.**

- 4.5.1. Após a remoção da grama sintética ou do emborrachado existente, juntamente com os brinquedos antigos, deverá ser realizada a regularização e adequação de todo o piso para a instalação do piso emborrachado. Isso inclui o contrapiso, asfalto ou pedra britada compactada.
- 4.5.2. O revestimento do piso deve ser de borracha EPDM, acompanhado de uma base amortecedora de impacto. Esta base deverá



ser composta por borracha reciclada de pneus, drenante, livre de juntas, não tóxica e resistente aos raios UV. O revestimento terá formas decorativas e cores conforme especificado no projeto, com uma espessura mínima de 40mm, proporcionando uma superfície macia e antiderrapante.

4.5.3. Deverá ser respeitada a Norma de Segurança para Playground NBR – 16071-3 da ABNT.

4.6. **Do parque infantil (playground).**

- 4.6.1. Nos parques infantis deverão ser instalados brinquedos, cujo *lay-out* obedecerá ao projeto, contendo no mínimo os brinquedos delimitados no Anexo I, deste instrumento.
- 4.6.2. Todos os brinquedos deverão ser fabricados de acordo com a norma da ABNT NBR 16071/2012.
- 4.6.3. Os parafusos e roscas acessíveis devem ser protegidos com acabamento para evitar bordas afiadas ou pontiagudas, ou qualquer outra posição que possa representar perigo para os usuários.
- 4.6.4. Todas as ferragens deverão ser em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática, com diâmetro mínimo de 25,40 mm, nas cores a serem definidas no projeto.
- 4.6.5. Os brinquedos devem ser fixados em bases ou sapatas apropriadas para garantir estabilidade. Além disso, os assentos destinados a pessoas com deficiência devem ser equipados com grades de proteção e cintos de segurança para assegurar sua segurança durante o uso.
- 4.6.6. A CONTRATADA deve fornecer manuais de instalação e as plantas baixas correspondentes para todos os brinquedos.
- 4.7. Após aprovação do projeto pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA possuirá prazo de até 30 (trinta) dias para finalizar todas as etapas da contratação.
- 4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto ou responsável para atender às demandas do CONTRATANTE, preferencialmente alguém que acompanhe a instalação dos parques infantis e dos pisos emborrachados.
- 4.9. A CONTRATADA deverá prover pessoal especializado, com mão de obra qualificada e conhecimentos necessários para a execução dos serviços, bem como todos os equipamentos necessários para instalações dos itens que compõem o objeto da contratação.
- 4.10. O profissional destinado à execução dos serviços deverá apresentar-se ao local da execução do serviço com uniforme e/ou com crachá de identificação da



CONTRATADA, portando equipamento de proteção individual – EPI's e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's, quando a natureza do cargo assim o exigir.

- 4.11. Caberá a CONTRATADA a apresentação, quando couber, da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou do Termo e Responsabilidade Técnica (TRT), bem como demais documentos exigidos pelos órgãos de controle e/ou autorizadores do evento.
- 4.12. Durante a instalação das estruturas, é exigido que a CONTRATADA realize inspeções do serviço por parte de técnicos especializados e devidamente qualificados para essa função.
- 4.13. Se houver a necessidade de montagem de estruturas provisórias, estas devem estar em conformidade com os critérios estabelecidos na NBR (ABNT), requisitos legais, legislação e normas técnicas aplicáveis. A CONTRATADA é responsável por garantir que todas as exigências dos órgãos fiscalizadores e do CONTRATANTE sejam integralmente atendidas.

5. DA GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados nos produtos e/ou serviço executado.
- 5.2. Sem prejuízo ao disposto anteriormente, a CONTRATADA deverá conceder garantia, formalizada por meio de Termo de Garantia, ou documento similar, com prazo não inferior a 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo, para eventuais defeitos, vícios de fabricação.
- 5.3. A garantia abrange a manutenção corretiva dos parques infantis e do piso emborrachado, por intermédio da CONTRATADA ou de suas credenciadas, no Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.
- 5.4. Eventuais despesas com transporte para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da CONTRATADA.
- 5.5. Durante o período de garantia, o atendimento dos serviços de assistência técnica deverá ser efetuado pela CONTRATADA ou empresa credenciada, com atendimento inicial feito até o prazo de 7 (sete) dias úteis da solicitação com solução do defeito até 30 (trinta) dias após abertura do chamado pelo CONTRATANTE.



5.6. Após o decurso do prazo, o produto deverá ser substituído por outro idêntico ou, no mínimo, equivalente, de modo a garantir a continuidade da utilização do produto.

6. DA VISTORIA

- 6.1. A vistoria deverá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.2. A vistoria ocorrerá em dias úteis, das 09h às 17h e poderão ser marcados diretamente nas unidades, pelos contatos abaixo relacionados:

Unidade	Responsável	Contato
Sesc Guará	Eduardo / Leandro	(61) 3218-9100 – Ramal: 9709
Sesc Gama	Diego / Bárbara	(61) 3218-9100 – Ramal: 9626
Sesc Taguatinga Sul	Lucimara / Cátia	(61) 3218-9100 – Ramal: 9418
Sesc Ceilândia	Andréia / Robson	(61) 3218-9100 – Ramal: 9532
EduSesc Ceilândia	Giselle	(61) 3218-9100 – Ramal: 9550
EduSesc Gama	Natalia	(61) 3218-9100 – Ramal: 9628
EduSesc Taguatinga Norte	Elisângela	(61) 3218-9100 – Ramal: 9852

- 6.3. Caso a empresa opte por realizar a vistoria, deverá apresentar a Declaração de Vistoria, conforme modelo a ser disponibilizado no Edital.
- 6.4. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, não poderá utilizar este argumento para não assumir todas as obrigações pertinentes a esse objeto, estando ciente que não poderá alegar desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvida ou esquecimento que possam provocar empecilho ou gerar atraso na execução dos serviços, conforme modelo de declaração a ser disponibilizado no Edital.
- 6.5. Os locais disponíveis para a instalação de parques infantis (playground), pisos emborrachados seguirão, conforma abaixo:

Unidade	M²	Local coberto ou descoberto	Altura do Teto
Ceilândia	351	Descoberto	-



EduSesc Ceilândia	333	Coberto	3,60 m
Gama	121	Descoberto	-
EduSesc Gama	145	Coberto	4,10 m
Taguatinga Sul	54	Descoberto	-
Guará	188	Descoberto	-
EduSesc Taguatinga Norte	262	Coberto e 3,40 m	

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. cumprir fielmente todas as condições ora pactuadas e informar de imediato à CONTRATADA qualquer problema apresentado na execução do serviço.
- 7.1.2. notificar expressamente a CONTRATADA, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 7.1.3. facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local da prestação do serviço.
- 7.1.4. designar equipe (titular e substituto) do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos serviços contratados e atestá-los.
- 7.1.5. supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução.
- 7.1.6. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos neste instrumento, após o atesto da prestação do serviço.
- 7.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:



- 8.1.1. Observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento.
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.3. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados.
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.1.6. Substituir, no prazo máximo de 1 (uma) horas, profissionais que não estejam atendendo satisfatoriamente às necessidades da execução do serviço.
- 8.1.7. Disponibilizar um represente para acompanhar presencialmente a execução dos serviços, podendo este profissional ser dispensado por autorização do CONTRATANTE.
- 8.1.8. Responder por todas as despesas referentes às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, crachás, uniformes e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego.
- 8.1.9. Estar ciente de que, em caso de inobservância das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá ensejar penalidades, inclusive resolução contratual.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência.
 - 9.1.1.1. É vedada a subcontratação de licitante que tenha participado da licitação.



- 9.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.3. É vedada a subcontratação do núcleo principal do objeto: assessoria, planejamento, elaboração de projeto e supervisão de toda a instalação.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
 - 10.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original.
 - 10.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.
 - 10.1.3. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 11.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sesc-AR/DF ou de seus agentes e prepostos.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no



prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

- 12.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.
- 12.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.
- 12.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.
- 12.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 12.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de serviço já prestado.
- 12.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 12.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os valores contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.
- 13.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 15.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
 - 15.1.1. Advertência por escrito;
 - 15.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e
 - 15.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.
- 15.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA			
01		2% sobre o valor da contratação			
02		3% sobre o valor da contratação			
03		4% sobre o valor da contratação			
04		6% sobre o valor da contratação			
05		10% sobre o valor da contratação			
INFRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO		GRAU	INCIDÊNCIA	
1	Deixar de prestar a execução dos serviços devidamente solicitados.		5	Por ocorrência	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.		5	Por ocorrência	
3	Não manter a documentação de habilitação atualizada.		2	Por ocorrência	
4	Iniciar a execução do serviço após a hora determinada na solicitação		3	Por ocorrência	



5	Retirar os profissionais durante a execução do serviço, sem a anuência prévia do Contratante.	1	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
7	Deixar de substituir empregado não atenda às necessidades do serviço, após notificação formal.	4	Por ocorrência
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	5	Por ocorrência

- 15.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.
- 15.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 15.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do serviço não executado.
- 15.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura CONTRATADA penalizada nos termos do art. 40, do Anexo da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.
- 15.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Nesta contratação, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.



16.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, visto que não há possibilidade de empresas reunidas em executar o serviço, podendo ocasionar prejuízo operacional para a realização do evento, na ausência de uma única empresa organizando a ação institucional.
- 17.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
- 17.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 17.4.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 17.4.1.1. Entende-se por objeto pertinente e compatível, a instalação de parques infantis (playground), de acordo com os serviços descritos neste instrumento.
 - 17.4.1.2. Além disso, os atestados deverão comprovar, no mínimo, 25% (vinte e cinco porcento) da instalação de parques infantis (playground), de acordo com o descrito neste Termo de Referência.
 - 17.4.2. Deverá ser apresentado CAT Certidão de Acervo Técnico ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitido pelo CREA, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados,



como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes.

17.4.3. Apresentação de engenheiro mecânico e engenheiro eletricista responsável com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e Arquiteto no CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

17.4.4. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

17.4.5. Documentos da fabricante dos playgrounds certificando que os bringuedos atendem a ABNT NBR 16071:2021.

17.4.6. Apresentação de Laudo que garanta que matéria prima (polietileno), possuí aditivação anti-UV e que possuí aditivação antiestática (ABNT NBR 14922:2013).

- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.
- 17.6. O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Brasília-DF, 07 de março de 2024.

GUSTAVO SCHMARCZEK BEIER

Gerente de Área Coordenação de Esporte e Lazer